

Resolução nº 12/2012

Dispõe sobre normatização das atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

“As reuniões do CMS devem ser gravadas e das atas devem constar:

- a) relação nominal dos conselheiros presentes;
- b) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s);
- c) as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, registrando número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;
- d) resumo de cada informe e manifestação, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e/ou convidado e o assunto ou sugestão apresentada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS estará disponível na Secretaria do CMS.

§ 2º - A Secretaria providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º - As emendas e correções à ata serão feitas durante sua apresentação.”

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Ordinária realizada em 25/07/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a repetição da relação nominal dos conselheiros presentes, podendo ser substituída pela lista de presença original da reunião, que deverá ser colada no livro ata, antes da ata propriamente dita, fazendo parte da mesma para todos os fins.

Artigo 2º - Para cada ponto de pauta, a ata deverá registrar o nome de todas as pessoas que fizerem uso da palavra, assim como uma síntese dos assuntos discutidos, com ênfase nas principais polêmicas e nos encaminhamentos tomados pelo Conselho. Somente haverá transcrição integral de fala quando isso for essencial para a compreensão do debate ou quando o interlocutor assim solicitar, no início de sua manifestação.

Artigo 3º - Todas as informações prestadas no item "Informes" serão transcritas integralmente, tendo em vista a frequente apresentação de demandas e questionamentos neste momento. O mesmo valerá para eventuais respostas por parte da gestão municipal ou prestadores envolvidos.

Artigo 4º - Todas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde terão seu áudio gravado em formato digital, devendo os arquivos ser disponibilizadas para download por qualquer pessoa interessada, por corresponder a um registro público.

Campinas, 26 de julho de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 01/08/2012

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

